



Ministério Público do Estado do Amazonas
PJLABREA - 01PROM_LAB
Rua Dr. João Fábio de Araújo, s/n, Centro. , MPAM Interior Lábrea - Labrea-AM
(97) 3331-1510

RECOMENDAÇÃO Nº 2021/0000004626.01PROM_LAB

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos **artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal**, e as disposições da **Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93** e da **Lei Complementar Estadual nº 11/93** e, ainda,

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, **conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;**

1.4. CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos do inquérito civil, de seu procedimento preparatório, ou do procedimento administrativo, poderá expedir recomendações por escrito e devidamente fundamentadas, visando à melhora dos serviços públicos e de relevância e bens tutelados pelo Ministério Público, na forma do art. 75 da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo 157.2021.000001 para acompanhar a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no Município de Lábrea-AM;

2.2 CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Operacionalização da Campanha contra COVID-19 pelo Município de Lábrea;

2.3. CONSIDERANDO as notórias irregularidades no tocante ao respeito à fila de prioridades vacinal ocorridas em diversos Municípios do Brasil;

2.4 CONSIDERANDO o ofício nº 064/SEMSA/2021 que informa que não foi aberta nenhuma conta corrente específica e única para recebimento dos recursos federais destinados a execução do Plano de Ação para Vacinação contra COVID-19.



RESOLVE:

3. RECOMENDAR ao Município de Lábrea, ao Secretário Municipal de Saúde de Lábrea e ao Prefeito de Lábrea que adotem as seguintes providências:

1. No prazo de 72 horas, informar com ampla publicidade, no seu sítio da Internet, com indicação do link ao Ministério Público, a relação de todas as pessoas vacinadas pelo Município até o momento e atualizá-la, diariamente, até as 22h, com identificação de nome, CPF, cargo que ocupa, função e local que exerce, tipo de prioridade em que se enquadra para receber a vacina e local onde foi feita a imunização e informar a quantidade de doses enviadas ao DSEI local e a quantidade de doses classificadas como perda operacional, se houver.

2. No prazo de 72 horas, informar ao Ministério Público a quantidade de vacinas e o local em que se encontra armazenado o quantitativo para a aplicação da segunda dose, o número de salas de vacinação existentes no Município e sua localização.

3. No prazo de cinco dias, abertura de conta corrente específica e única em instituição oficial federal para recebimento de recursos financeiros federais administrados pelo Fundo Nacional de Saúde destinados à execução da vacinação contra COVID-19, na forma o item 8 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

A ciência da presente recomendação constitui o dolo de eventual descumprimento e o não acatamento acarretará a adoção das medidas judiciais cabíveis pelo Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lábrea, 28 de janeiro de 2021.

Assinatura eletrônica.

SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
Promotor de Justiça

